

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 09/01/13
RUA FABIO JOSE BEZERRA - CADLOG: 06.867-5
ONDE SE LÊ:
 ANTIGO ATUAL
 621 621
LEIA-SE
 ANTIGO ATUAL
 611/621 621

IPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ DA PREFEITURA REGIONAL IPIRANGA ONDE SERÃO ELEITOS OS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO DE 2017 A 2019, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTA EDITAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ DA PREFEITURA REGIONAL IPIRANGA

Nos termos da Lei 14.887 de 15 de janeiro de 2009, Artigos 51 ao 55, ficam convocados os municípios moradores ou trabalhadores da região administrativa da Prefeitura Regional Ipiranga para inscrição e participação na Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Ipiranga, gestão 2017 a 2019, de acordo com as disposições deste Edital.

TÍTULO I – DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

1. A Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Ipiranga será realizada em 7 de outubro de 2017 na Prefeitura Regional Ipiranga, localizada na Rua Lino Coutinho, 444, Ipiranga, São Paulo, com início às 10h e término às 16h.

2. Os municípios que residam ou trabalhem na região administrada pela Prefeitura Regional Ipiranga, e que desejarem participar como eleitores na eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Ipiranga, deverão comparecer para votação no horário de 10h às 16h, com a apresentação de documento de identidade com foto e comprovante de endereço ou de trabalho.

TÍTULO II – DO PROCESSO ELEITORAL

1. Os municípios que desejarem ser candidatos, com direito a voto, na eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Ipiranga, deverão inscrever-se pessoalmente no período de 02 de agosto a 31 de agosto, das 8h às 17h, nos dias úteis, na Praça de Atendimento da Prefeitura Regional Ipiranga, Rua Lino Coutinho, 444 apresentando documento de identificação com foto, comprovante de endereço ou de trabalho, 01 foto 3x4 e apresentação de uma carta de intenções e propostas.

2. A propaganda dos candidatos obedecerá à legislação eleitoral vigente, observado o princípio de respeito aos preceitos ambientais quanto à prevenção e proibição de poluição sonora, visual e geração de resíduos depositados por quaisquer propagandas nos logradouros públicos.

3. Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, os conselhos de controle social deverão contar com a composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres em todos os segmentos.

4. Para a classificação do candidato como Titular ou Suplente deverá haver composição entre o número de votos e gênero.

5. Os membros titulares e suplentes serão contabilizados separadamente de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de titulares e o mínimo de 50% do total de suplentes.

6. Caso não haja número suficiente de mulheres eleitas ou indicadas para o preenchimento das suplências, as vagas remanescentes serão revertidas para o outro gênero.

7. Não sendo alcançado o mínimo de 50% de inscrição de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para inscrição será reaberto uma vez por 15 (quinze) dias, do dia 04 a 18 de setembro.

7.1 Após a reabertura do prazo para inscrição, não sendo alcançado o mínimo de 50% de candidatura de mulheres, o processo eleitoral deverá seguir regularmente, revertendo-se as vagas remanescentes para o outro gênero, observada a ordem de classificação.

8. Para os fins previstos na Lei 15.946, de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada, independentemente do que constar em documento ou registro público.

9. Os candidatos classificados de 1º ao 8º lugares serão Conselheiros Titulares e do 9º ao 16º lugares serão Conselheiros Suplentes.

10. A eleição será realizada através de processo eletrônico com programa desenvolvido pela PRODAM – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo, e na impossibilidade do uso de equipamento eletrônico serão utilizadas cédulas eleitorais rubricadas pelo Presidente e mais um membro da Comissão Eleitoral.

11. O eleitor devidamente cadastrado para a eleição poderá votar em 1 (um) assinalando ou digitando o nome ou número do candidato de sua preferência.

12. Caso a cédula seja rasurada, esteja ilegível ou com dizeres alheios ao pleito será anulada com anuência da maioria dos membros da Comissão Eleitoral.

13. Caso o eleitor indique mais de 1 (um) candidato(s), o voto será anulado.

14. Em caso de empate, haver-se-á por eleito o candidato mais idoso - Lei 4737 de 15/07/65 Art. 110.

15. O eleitor deverá apresentar no momento da eleição o documento de identificação com foto e comprovante de endereço ou de trabalho.

16. Será afixada no local de votação a lista dos candidatos ao pleito contendo o nome e o número de cada candidato, bem como a carta de intenções e propostas entregue no momento da inscrição. Nenhum outro material poderá ser afixado no local.

17. Além dos componentes da Comissão Eleitoral, poderão ser convocados servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) para trabalhar como mesários no dia da eleição. Seus nomes deverão constar na Ata de Eleição.

18. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.

TÍTULO III – DAS CANDIDATURAS

1. Somente poderão candidatar-se os cidadãos e cidadãs que atenderem aos seguintes requisitos:

1.1. Ser maior de 18 anos de idade, atestado por documento de identificação com foto.

1.2. Residir ou trabalhar na região administrativa da Prefeitura Regional Ipiranga, atestado por meio de comprovante de residência ou comprovante do local de trabalho.

2. Os candidatos e candidatas deverão apresentar no ato da inscrição, original e cópia de:

2.1. Documento de identificação com foto;

2.2. Comprovante de residência ou local de trabalho devendo obrigatoriamente pertencer à região administrativa da Prefeitura Regional Ipiranga.

2.3.01 (uma) Foto 3x4 recente, não necessitando ser datada, e;

2.4. Carta de intenções e propostas de trabalho em uma página de formato A-4 (sulfite) contendo sua identificação (Nome, experiências e propostas ou temas de interesse para discussão nas reuniões do Conselho).

Parágrafo único: a não apresentação da carta de intenções e propostas não invalidará sua candidatura, desde que sejam atendidas as demais exigências.

3. A comprovação da entrega da documentação será feita através de protocolo de recebimento. O número de cada candidato será estabelecido em função da ordem de inscrição.

4. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar os documentos exigidos no item 2 do Título III deste Edital, exceção feita à fotografia (item 2.3.), ficando prejudicada a exibição de suas imagens, no caso de votação eletrônica.

5. A candidatura poderá ser impugnada a qualquer tempo caso a documentação apresentada contenha alguma irregularidade comprovada.

6. Após a publicação da impugnação no Diário Oficial da Cidade - DOC, o candidato terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso à Comissão Eleitoral.

TÍTULO IV – DA COMISSÃO ELEITORAL

1. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral designada através da Portaria nº 015/PR-IP/GAB/2017, cuja composição e atribuições foram publicadas no Diário Oficial da Cidade, página 62, sábado, 29 de julho de 2017.

TÍTULO V – DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS

1. A relação dos votos e a classificação dos candidatos serão proclamadas ao final da apuração.

2. A Ata de Eleição será publicada no Diário Oficial da Cidade em até 10 dias úteis após as eleições.

TÍTULO VI – DA POSSE

1. A posse dos Conselheiros eleitos pela sociedade civil será realizada em até 30 dias após a eleição.

JABAQUARA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Finanças

DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA PREFEITURA REGIONAL JABAQUARA RELATIVOS AO MÊS DE JULHO/2017 E DE ACORDO COM O ART.16 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DO ARTIGO 116 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

N.E	OBJETO/FORNECEDOR	QTD/EUNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
Compras – 55-10				
70413	Área media lavada			
	Guarani	100 m3	70,47	7.047,00
	Total Compras 55.10			7.047,00
Serviços – 55-10				
66995	Auxílio Refeição RGPS Julho/17 Serv PR/JA			726,60
67013	Auxílio Refeição RPPS Julho/17 Serv PR/JA			43.219,58
66864	Vale Alimentação RGPS Julho/17 Serv PR/JA			659,24
66869	Vale Alimentação RPPS Julho/17 Serv PR/JA			31.973,14
66856	Auxílio Transporte RPPS Julho/17 Serv PR/JA			10.928,46
60618	Servs Limp Asseo Cons Predial Clean4 Servis			18.312,54
63777	Servs Postais, Telemáticos e Adic EBC T			4.930,00
64785	Pr CT 01/SP/JA/15 Seg/Vig Patr C.Tut Reak Seg Vig Patr			78.896,90
66061	Pr CT 04/SP/JA/16 Limp Amb Sede/UTI WF Servs Terc			34.369,08
66122	Pr CT 04/SP/JA/16 Limp Amb Sede/UTI rj WF Servs Terc			848,91
63950	Auxílio Refeição Cons Tut – RGPS Carla Juliana F L Almeida			761,20
63955	Auxílio Refeição Cons Tut – RGPS Ed Carlos F.Guilherme			1.089,90
63963	Auxílio Refeição Cons Tut – RGPS Luciana Domingues da Silva			1.089,90
63968	Auxílio Refeição Cons Tut – RGPS Walber Naves da Silva			1.089,90
63971	Auxílio Refeição Cons Tut – RGPS Wellington L Venturim			709,30
63976	Auxílio Refeição Cons Tut – RGPS Wendell Valente Reis			743,90
63961	Remuneração Cons Tutelares - RGPS Carla Juliana F L Almeida			5.706,02
63966	Remuneração Cons Tutelar - RGPS Ed Carlos F Guilherme			8.559,03
63969	Remuneração Cons Tutelar - RGPS Luciana D da Silva			8.559,03
63972	Remuneração Cons Tutelar - RGPS Walber Naves da Silva			8.559,03
63974	Remuneração Cons Tutelar - RGPS Wellington L Venturim			8.559,03
64025	Remuneração Cons Tutelar – RGPS Wendell Valente Reis			8.559,03
64033	INSS Conselheiros Tutelares - RGPS INSS			9.890,43
64034	1/3 Abono de férias Cons Tutelar - RGPS Wellington L Venturim			951,00
70094	Acresc.CT 11/SP/JA/16 Cons Pav Viários Potenza			236.661,04
70103	Acresc.CT 11/SP/JA/16 Cons Pav Viários reaj Potenza			43.705,20
	Total Serviço 55.10			570.057,39
	TOTAL GERAL			577.104,39
Cancelamentos				
18961	Auxílio Refeição – RGPS Cons Tutelar Luciana Domingues da Silva			6,38
18962	Auxílio Refeição – RGPS Cons Tutelar Walber Naves da Silva			6,38
18964	Auxílio Refeição – RGPS Cons Tutelar Wellington Luiz Venturim			6,38
18965	Auxílio Refeição – RGPS Cons Tutelar Wendell Valente Reis			6,38
18960	Auxílio Refeição – RGPS Cons Tutelar Carla Juliana F L Almeida			6,38
	Total cancelamentos			31,90

JACANÃ-TREMOMBÉ

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2017-1-140
PREFEITURA REGIONAL JACANÃ-TREMOMBÉ
 ENDEREÇO: AVENIDA LUIS STAMATIS, N 300
2014-0.283.221-0 CYNTHIA SANTAMARIA VAZ
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Supervisão Técnica de Limpeza Pública

Autorizada a poda e/ou a remoção de árvores no(s) local(is) abaixo descrito(s) (Lei 10.365/87) 01.08.2017.

SAC 20406804 – Rua Antonio Alvarez Airão, 352 – Poda de Levantamento e Limpeza de 01 (um) exemplar arbóreo Alfeneiro, localizado no passeio público.

SAC 13599457 – Rua Domingos Mormanno, 170 – Poda de Limpeza de 04 (quatro) exemplares arbóreos: 01 Espátodea e 03 Sibipiruna, localizado no passeio público.

SAC 13198978 – Rua Rodrigo Caro, 26 – Poda de Equilíbrio e Limpeza de 01 (um) exemplar arbóreo Ipê; Poda de Levantamento e Limpeza de demais árvores da praça, localizado na praça.

SAC 13990012 – Rua São Cleto, 73 –Poda de Levantamento de Limpeza todas as árvores do canteiro em frente, localizado no canteiro.

SAC 14151853 – Rua São Cleto, 55 – Poda de Levantamento e Limpeza de 01 (um) exemplar arbóreo seringueira, localizado no canteiro central.

SAC 20217543 – Rua Cap. Rubens, 408 – Poda de Levantamento e Limpeza de 01 (um) exemplar arbóreo Pata-de-Vaca, localizado no passeio público.

SAC 20148778 – Rua São Cleto, 1.166 – Poda de Levantamento; de Equilíbrio e Limpeza de 06 (seis) exemplares arbóreos Ficus, localizado no passeio público.

SAC 14128002 – Rua São Cleto, 82 – Poda de Levantamento e Limpeza de 01 (um) exemplar arbóreo Seringueira, localizado no canteiro central.

SAC 13782766 – Av. Nova Cantareira, 5.320 – Poda de Levantamento; de Limpeza e Formação de 04 (quatro) exemplares arbóreos: 01 Leucena; 01 Alfeneiro e 02 Pata-de-Vaca, no passeio público.

SAC 14043603 – Rua Severino Coelho, 242 – Poda de Levantamento e limpeza de 01 (um) exemplar arbóreo Pata-de-Vaca, no passeio público.

SAC 13985707 – Av. Nova Cantareira, 6.121 – Poda de Limpeza de 01 (um) exemplar arbóreo Ipê, localizado no passeio público.

SAC 13684790 – Rua Aimutong, 77 oposto – Poda de Levantamento e Limpeza de 01 (um) exemplar arbóreo Ficus, localizado no passeio público.

SAC 13732898 – Rua Rodrigo Caro, 23 – Poda de Rebaixamento; Levantamento e de Limpeza de 01 (um) exemplar arbóreo Ficus, localizado no passeio público.

SAC 13515608 – Rua Vicente Querol, 160 – Poda de Levantamento e de Limpeza de 01(um) exemplar arbóreo Pata-de-Vaca, localizado no passeio público.

TID 12962232 – Rua São Cleto, 1.913 – Poda de Equilíbrio e de limpeza de 01 (um) exemplar arbóreo Ipê, localizado no passeio público.

TID 14024273 – Av. Nova Cantareira, 5.378 – Poda de Levantamento e de Limpeza de 02 (um) exemplares arbóreos Pata-de-vaca, Poda de Limpeza de 02 (um) exemplares arbóreos: 01 Uva-Japonesa e 01 Leucena, localizado no passeio público.

TID 12948264 – Rua Severino Coelho, 218 – Poda de Levantamento e de Limpeza de 01 (um) todos os exemplares arbóreos da praça localizados na praça.

TID 15257870 – Rua Domingos Muniz, 77 e 25 – Poda de Limpeza de 01 (um) exemplar arbóreo NI, Poda de Levantamento; de Equilíbrio e de limpeza de 01 (um) exemplar arbóreo Flamboyant, localizado no passeio público.

TID 15977370 – Rua Luis Inácio, 57 – Poda de Levantamento; de Equilíbrio e de Limpeza de 01 (um) exemplar arbóreo Flamboyant, localizado no passeio público.

TID 15095320 – Rua Cap. Luiz Rodrigues de Albuquerque, 111 – Poda de Levantamento e de Limpeza de 01 (um) exemplar arbóreo Ficus, localizado no passeio público.

SAC 20211377 – Rua Visconde de Sucena, 86/76 – Poda de Leva de Limpeza de 01 (um) exemplar arbóreo Ipê Amarelo, localizado no passeio público.

TID 16470199 – Tv. Claudio Ramos Amazonas esquina com R. Antonio Pestana, 250 – Poda de Levantamento e limpeza de 05 (cinco) exemplares arbóreos: 01 Uva-Japonesa; 01 Mangueira; 01 Nespereira e 02 Pitangueira, localizado no passeio público.

Abre-se o prazo de 06 (seis) dias para interposição de recurso dos expedientes publicados por esta Coordenadoria de Projetos e Obras (Lei 10.919/90 artigo 3º).

Autorizada a poda e/ou a remoção de árvores no(s) local(is) abaixo descrito(s) (Lei 10.365/87) 01.08.2017.

TID 14103568 – Defiro, nos termos do parecer técnico da Unidade hábil de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, à fl.06 (frente verso), que Acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 11 inc. II, IV e VI da Lei Municipal 10.365/87, a Poda de Limpeza de Diversos Exemplares arbóreos e arbustivos situados rente ao muro de divisa com a R. Manuel Moraes Pontes (pendentes sobre o passeio) e Poda de Rebaixamento de 01 (um) exemplar arbóreo Pau-Jacarê; Poda de Levantamento; de Limpeza e de direção de Diversos Exemplares arbóreos e arbustivos situados rente ao muro de divisa com a R. Jaci Arnoni e a R. Josefina Arnoni e com a rua Japorê, sito à Rua Manuel Moraes Pontes, 509 , onde os serviços correrão por conta do interessado

TID 16460365 – Defiro, nos termos do parecer técnico da Unidade hábil de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, à fl.10 (frente verso), que Acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 11 inc. II da Lei Municipal 10.365/87, a Poda de Limpeza de 01 (um) exemplar arbóreo Ipê Rosa, sito à Rua dos Maracujás, 140, onde os serviços correrão por conta do interessado.

TID 16268709 – Defiro, nos termos do parecer técnico da Unidade hábil de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, à fl.15 (frente verso), que Acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 11 inc. II da Lei Municipal 10.365/87, a Poda de Levantamento e de Limpeza de 02 (dois) exemplares arbóreos Ipê Amarelo, sito à Rua Nelson Antonio Campanelli, 215, onde os serviços correrão por conta do interessado.

TID 16586111 – Defiro, nos termos do parecer técnico da Unidade hábil de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, à fl.08 (frente verso), que Acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 11 inc. II da Lei Municipal 10.365/87, a Poda de Levantamento e de Limpeza de 01 (um) exemplar arbóreo Mangueira, sito à Vicente Luiz de Brito, 59, onde os serviços correrão por conta do interessado.

TID 15895226 – Defiro, nos termos do parecer técnico da Unidade hábil de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, à fl.10 (frente verso), que Acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 11 inc. II da Lei Municipal 10.365/87, a Poda

TID 15895226 – Defiro, nos termos do parecer técnico da Unidade hábil de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, à fl.10 (frente verso), que Acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 11 inc. II da Lei Municipal 10.365/87, a Poda

TID 15895226 – Defiro, nos termos do parecer técnico da Unidade hábil de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, à fl.10 (frente verso), que Acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 11 inc. II da Lei Municipal 10.365/87, a Poda

TID 15895226 – Defiro, nos termos do parecer técnico da Unidade hábil de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, à fl.10 (frente verso), que Acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 11 inc. II da Lei Municipal 10.365/87, a Poda

TID 15895226 – Defiro, nos termos do parecer técnico da Unidade hábil de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, à fl.10 (frente verso), que Acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 11 inc. II da Lei Municipal 10.365/87, a Poda

TID 15895226 – Defiro, nos termos do parecer técnico da Unidade hábil de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, à fl.10 (frente verso), que Acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 11 inc. II da Lei Municipal 10.365/87, a Poda

TID 15895226 – Defiro, nos termos do parecer técnico da Unidade hábil de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, à fl.10 (frente verso), que Acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 11 inc. II da Lei Municipal 10.365/87, a Poda

TID 15895226 – Defiro, nos termos do parecer técnico da Unidade hábil de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, à fl.10 (frente verso), que Acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 11 inc. II da Lei Municipal 10.365/87, a Poda

TID 15895226 – Defiro, nos termos do parecer técnico da Unidade hábil de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, à fl.10 (frente verso), que Acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 11 inc. II da Lei Municipal 10.365/87, a Poda

TID 15895226 – Defiro, nos termos do parecer técnico da Unidade hábil de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, à fl.10 (frente verso), que Acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 11 inc. II da Lei Municipal 10.365/87, a Poda

TID 15895226 – Defiro, nos termos do parecer técnico da Unidade hábil de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, à fl.10 (frente verso), que Acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 11 inc. II da Lei Municipal 10.365/87, a Poda

TID 15895226 – Defiro, nos termos do parecer técnico da Unidade hábil de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, à fl.10 (frente verso), que Acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 11 inc. II da Lei Municipal 10.365/87, a Poda

TID 15895226 – Defiro, nos termos do parecer técnico da Unidade hábil de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, à fl.10 (frente verso), que Acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 11 inc. II da Lei Municipal 10.365/87, a Poda

TID 15895226 – Defiro, nos termos do parecer técnico da Unidade hábil de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, à fl.10 (frente verso), que Acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 11 inc. II da Lei Municipal 10.365/87, a Poda

TID 15895226 – Defiro, nos termos do parecer técnico da Unidade hábil de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, à fl.10 (frente verso), que Acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 11 inc. II da Lei Municipal 10.365/87, a Poda

TID 15895226 – Defiro, nos termos do parecer técnico da Unidade hábil de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, à fl.10 (frente verso), que Acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 11 inc. II da Lei Municipal 10.365/87,